



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECRETO N° 4.323, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Altera a redação do art. 1º, do Decreto n° 4.315, de 25 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º, do Decreto n° 4.315, de 25 de junho de 2021, que aprova o remembramento/desmembramento referente aos lotes n° 10 e 11 da Quadra 05, com área total de 3.298,98m<sup>2</sup> (três mil duzentos e noventa e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados) no bairro Joana Marques II, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Soft Life Administração e Representações Ltda, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 3.298,98 m<sup>2</sup> (três mil duzentos e noventa e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados), dos lotes n° 10 e 11 da Quadra n° 05 no bairro Joana Marques II, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Soft Life Administração e Representações LTDA, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:*

<b>DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO</b>			
<b>Área a ser lembrada</b>		<b>Área resultante do remembramento</b>	
Quadra 05	Lote n° 10, com área de 2.478,11 m <sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e setenta e oito metros e onze centímetros quadrados);	Quadra 05	Lote n° 10 – 3.298,98 m <sup>2</sup> (três mil duzentos e noventa e oito metros e noventa e oito centímetros).
Quadra 05	Lote n° 11, com área de 820,87 m <sup>2</sup> (oitocentos e vinte metros e oitenta e sete centímetros quadrados).		



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.315, de 25 de junho de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de julho de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.